



CONSTRU+
CONSTRUTORA LTDA-EPP

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CRENCIAMENTO

A empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ N° 18.409.353/0001-05, Credencia o Srº Marcello Pinto Bezerra, Portador do CREA N° 10426 D-PA, CPF N° 399.496.802-04, para participar da Tomada de Preços N° 01/2021 em referência. Autorizado a manifestar-se em todas as fases do processo, inclusive em concordar, impugnar, recorrer, desistir, assinar atas e interpor recursos.

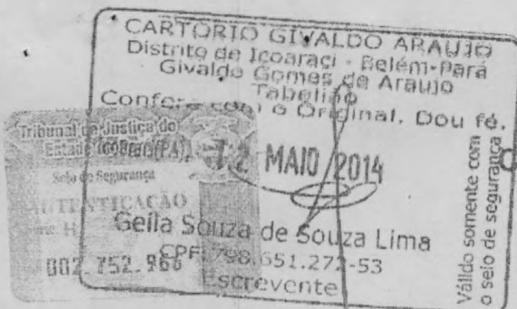
Belém, 13 de Outubro de 2021.

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ 18.409.353/0001-05

Marcello Pinto Bezerra
CREA 10426 - D/PA
Procurador

Construmaz Construtora Ltda EPP

End.: Av. Manoel Barata, 367 - CEP: 68.180-020, Boa Esperança, Itaituba/PA - Fones: (91) 8369-0509 / (93) 3518-0087
E-mail: construmazltdaep@gmail.com - CNPJ: 18.409.353/0001-05 - Insc. Estadual: 15.415.507-1



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, a Sr^a. **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de Março de 1958, natural da Cidade de Flexeirinha, Estado do Ceará, portador da Cédula de Identidade RG nº **2212424 2ª Via expedida em 10/10/2002 pelo PC/PA** e CPF nº **182.397.492-91**, residente e domiciliado na Ps Dr. Dionísio Bentes, nº 681, bairro Curió-Utinga, CEP: 66.610-070, na cidade de Belém, Estado do Pará, e o Sr. **MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 20 de Dezembro de 1989, natural da Cidade de Itaituba, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº **6634411 PC/PA** e CPF nº **012.625.832-50**, residente e domiciliado na Travessa Victor Campos, nº 143 – Apto. 03, bairro Centro, CEP: 68.180-070, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, tem entre si, justo e contratados a constituição de uma sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede situada a Avenida Manoel Barata, nº 367, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-020, na cidade de Itaituba, estado do Pará, e apresentará como expressão de Fantasia **CONSTRU+ CONSTRUTORA**.

SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada e integralizada neste ato em moeda corrente do País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

a) - A Sócia **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, pertencem 149.100 (Cento e quarenta e nove Mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 149.100,00 (Cento e quarenta e nove Mil e cem Reais);

b) - Ao Sócio **MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA**, Pertencem 900 (Novecentos Mil) quotas perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais);

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

QUARTA: O Objetivo da sociedade será o de:

- 4120-4/00 - **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- 4213-8/00 - **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**
- 4211-1/01 - **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;**
- 4313-4/00 - **OBRAS DE TERRAPLENAGEM;**
- 3811-4/00 - **COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;**
- 4322-3/01 - **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;**
- 4321-5/00 - **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;**
- 4222-7/01 - **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;**
- 4291-0/00 - **OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;**
- 4299-5/01 - **CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;**

Marcio Roberto Picanco Ferreira Nome: *Deuzimira Lima Lopes de Oliveira*

- 4330-4/01 : IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
 4399-1/05 : PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
 8130-3/00 : ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
 7732-2/01 : ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES;
- 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A sociedade terá seu início de atividade, na data de seu registro na junta comercial do estado do Pará, e sua duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, por vontade dos sócios ou por força da lei, tendo o término de seu exercício social em 31.12 de cada ano.

SÉTIMA: A sociedade será administrada isoladamente pela sócia **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, competindo a este o uso individual, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de favor.

OITAVA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

NONA: Pelo exercício da administração, os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor, aplicáveis a matéria, ficando eleito o foro da comarca de Itaituba, Estado do Pará.

Maria Deuzimira Lima Lopes de Oliveira

Mônica Dalila Picazzo Ferrero

Carta de Registro de Imóveis nº 001.752.967
 Matrícula nº 001.752.967
 Livro nº 001.752.967
 F. Geila Souza Lima
 CPF: 799.660.12-53
 Esc. 014

Valido somente com o selo de segurança

Carta de Registro de Imóveis nº 001.752.967
 Matrícula nº 001.752.967
 Livro nº 001.752.967
 F. Geila Souza Lima
 CPF: 799.660.12-53
 Esc. 014

Carta de Registro de Imóveis nº 001.752.967
 Matrícula nº 001.752.967
 Livro nº 001.752.967
 F. Geila Souza Lima
 CPF: 799.660.12-53
 Esc. 014

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e conhecidas, a todos presentes, em Três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, posteriormente, será levado a registro para os efeitos legais.

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
 Distrito de Icoaraci - Belém-Pará
 Givaldo Gomes de Araujo
 Tabelião

Comparece com o Original. Dou fé.

2 MAIO 2014

Geiza Souza de Souza Lima
 CPF: 798.651.272-53
 Escrevente

Válido somente com o selo de segurança

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Selo de Segurança
 Icoaraci (PA)
 AUTENTICAÇÃO
 Série: H
 Nº 002.852.968

Itaituba - PA, 22 de Abril de 2013.

Condurú

Maria Deuzimira Lima Lopes de Oliveira
MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA

RECIBO

Marcio Roberto Picanco Ferreira
MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA

Cartório do 1º Ofício
 Av. Getúlio Vargas - 63
 Itaituba-Pa

Reconheço a(as) Firmas por verdadeiras de
 Marcio Roberto Picanco
 Ferreira

Em tenº da verdade
 Itaituba 06-05-2013
 Raimundo Tito da Silva
 Tabelião
 CPF 020.723.512-00

JUCEPA DO 1º OFÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 0210772013
 SOB Nº: 15201314820
 Protocolo: 13/042712-8, DE 13/05/2013

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
 LTDA
 669346

GETULIO VILLAS MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL

Selo de Segurança
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: G
 Nº 003985135

CARTÓRIO CONDURÚ
 Reconheço como Autêntica(s)
 A(s) firma(s) de: Maria Deuzimira Lima Lopes de
 Oliveira
 FRANCISCO LEONARDO LOBO DA SILVA
 Escrevente
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
 Série: G

4º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
 FONE: (91) 3249-4018/3243-0177

20 MAIO 2013

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Selo de Segurança
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: G

Maria Deuzimira Lima Lopes de Oliveira

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 18.409.353/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social feito nos melhores termos de direito e de acordo com a legislação em vigor os infra-assinados **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Flexeirinha, Estado do Ceará, nascida em 26 de Março de 1958, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Ps Dr. Dionisio Bentes, nº 681, Bairro Curió-Utinga, CEP: 66.610-070, portadora da Carteira de Identidade – RG nº **2212424 2ª Via expedida em 10/10/2002 pelo PC/PA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **182.397.492-91** e **MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 20 de Dezembro de 1989, natural da Cidade de Itaituba, Estado do Pará, residente e domiciliado à Travessa Victor Campos, nº 143 – Apto. 03, Bairro Centro, CEP: 68.180-070, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº **6634411**, expedida pela PC/PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº **012.625.832-50**, únicos sócios da Empresa **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP**, estabelecida nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Manoel Barata, nº 367, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.409.353/0001-05**, constituída nos termos do instrumento particular de constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE **15201314820** em sessão de 02 de Julho de 2013, resolvem da melhor forma de direito alterar e consolidar os seguintes dados do contrato, fazendo-o pelas seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - O Capital Social é aumentado para R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócios:

a) A Sócia **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, pertencem 346.500 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

b) Ao Sócio **MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA**, pertence 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

TERCEIRA - Em virtude da necessidade de adequar o Contrato Social às disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os Sócios resolvem consolidar o mesmo mediante os Artigos seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sob a denominação Social de **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.409.353/0001-05**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE **15201314820** em sessão de 02 de Julho de 2013, respeitadas as disposições do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10406/2002) e seu nome de fantasia será **CONSTRU+ CONSTRUTORA**.

Maria Deuzimira L. Lopes de Oliveira



CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade está sediada na Avenida Manoel Barata, nº 367, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-020, na Cidade de Itaituba, Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - Observadas as exigências legais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem por objetivo:

- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES;
- 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

CLÁUSULA QUINTA - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado dissolvendo-se por vontade dos sócios e extinguindo-se por força de Lei.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, SUAS COTAS E RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), Dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) A Sócia **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, pertencem 346.500 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

b) Ao Sócio **MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA**, pertence 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é restrita no valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos Termos do Artigo 1.052 do Código Nacional Brasileiro.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA FORMA E PODERES**

Manoel Deuzimiro L. Lopes de Oliveira

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada isoladamente pela sócia **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, competindo a este o uso individual, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de favor.

CLÁUSULA OITAVA - A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO QUARTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - As demonstrações Contábeis, Financeiras e Fiscais e a Demonstração de Resultados serão elaboradas trimestralmente e consolidadas a 31 (trinta e um) de dezembro do respectivo ano, através de um Balanço Patrimonial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os resultados apurados serão divididos proporcionalmente entre os sócios conforme suas quotas ou dado o seguinte destino: A) – quando negativas, serão mantidos em conta adequada para serem posteriormente compensados e B) – quando positivos serão utilizados para compensar os resultados negativos, se houverem, e o remanescente será utilizado para cumprir as determinações dos sócios, obedecidas as formalidades legais;

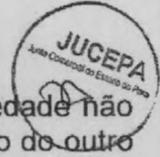
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios terão até o último dia do primeiro trimestre para deliberar sobre as contas e designar administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de um sócio não implicará na dissolução da sociedade, exigindo, dentro dos 60 (sessenta) dias subseqüentes, o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial, de Demonstração de Resultados e demais peças Financeiras, Contábeis e Fiscais até a data da conferência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade manterá um seguro de vida anual e atualizável segundo os valores expressos pelo Balanço Patrimonial referido no Art. 9º, a ser utilizado para fazer face a eventual ocorrência do prevista no Caput deste;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um possível valor positivo apurado pelo confronto dos valores expressos pelo Balanço Patrimonial Especial do Caput deste e pelo Balanço Patrimonial do Art. 9º, não coberto pelo seguro previsão no parágrafo anterior, será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 90 (noventa) dias da data do falecimento;

Maria Deuzimira L. Lopes de Oliveira



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio. A comunicação da intenção de transferência deverá ser formalizada por escrito, cuja resposta deverá ser fornecida em prazo máximo 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO - em igualdade de condições, o quadro social poderá adquirir todas ou parte das quotas ofertadas e as demais poderão ser livremente cedidas ou alienadas ao terceiro a que se referir a comunicação de transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância das disposições do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) suplementadas, no que couber, pelas normas das Sociedades por Ações aplicáveis à matéria de regência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaituba, estado do Pará, para ações fundadas neste contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja;

FINAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, posteriormente, será levado á registro para os efeitos legais.

Itaituba-Pa, 05 de Junho de 2014.

Maria Deuzimira Lima Lopes de Oliveira
MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA

Marcio Roberto Picanco Ferreira
MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 18.409.353/0001-05

MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1958, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 182.397.492-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2212424, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) OTR PASSAGEM DR DIONISIO BENTES, 681, CURIO UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610070, BRASIL.

MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 012.625.832-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6634411, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRECHO VICTOR CAMPOS, 143, APTO 03, CENTRO, ITAITUBA, PA, CEP 68180070, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201314820, com sede Avenida Manoel Barata, 367, Boa Esperança Itaituba, PA, CEP 68.181-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.409.353/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moedas corrente do País, de (lucro de exercícios anteriores), este fica assim distribuído:

MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA, com 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) integralizado.

MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8180000046895

Marcio Roberto Picanco Ferrerio
Maria Deuzimira L. Lopes de Oliveira

Página 1

Certifico o Registro em 07/02/2018

Arquivamento 20000551827 de 07/02/2018 Protocolo 186900627 de 07/02/2018

Nome da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA NIRE 15201314820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 64410872252852



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 18.409.353/0001-05

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAITUBA/PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Sob a denominação Social de **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA**, com nome de Fantasia **CONSTRU+ CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.409.353/0001-05, constituída nos termos do instrumento particular de constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15201314820 em sessão de 02 de Julho de 2013, respeitadas as disposições do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade está sediada na Avenida Manoel Barata, 367, Boa Esperança, Itaituba, PA, CEP 68.181-020.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as exigências legais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objetivo:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

4120-4/00 - construção de edifícios;

4213-8/00 - obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;

4313-4/00 - obras de terraplenagem;

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Req: 8180000046895

Marcio Fabiano Guioncio Ferruzio
Maria Leuzimiro L. Lopes de Oliveira

Página 2

Certifico o Registro em 07/02/2018

Arquivamento 20000551827 de 07/02/2018 Protocolo 186900627 de 07/02/2018

Nome da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA NIRE 15201314820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 64410372252852



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 18.409.353/0001-05

4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais;
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água;
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais;

CLÁUSULA QUINTA. A duração da Sociedade é por prazo indeterminado dissolvendo-se por vontade dos sócios e extinguindo-se por força de Lei.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, SUAS QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) em moeda nacional, dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nome dos Sócios	Qtde Quotas	Vr. Unit.	Vr. Total	Part. %
MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA	990.000	1,00	990.000,00	99,00
MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA	10.000	1,00	10.000,00	1,00
TOTAL	1.000.000	1,00	1.000.000,00	100,00

PARÁGRAFO SEGUNDO. A responsabilidade dos sócios é restrita no valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos Termos do Artigo 1.052 do Código Nacional Brasileiro.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA FORMA E PODERES

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à Sócia **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Maria Deuzimira L. Lopes de Oliveira

Req: 8180000046895

Marcio Roberto Picanco Ferreira

Página 3



Certifico o Registro em 07/02/2018
Arquivamento 20000551827 de 07/02/2018 Protocolo 186900627 de 07/02/2018
Nome da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA NIRE 15201314820
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 64410872252852

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 18.409.353/0001-05

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO QUARTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. As demonstrações Contábeis, Financeiras e Fiscais e a Demonstração de Resultados serão elaboradas trimestralmente e consolidadas a 31 (trinta e um) de dezembro do respectivo ano, através de um Balanço Patrimonial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os resultados apurados serão divididos proporcionalmente entre os sócios conforme suas quotas ou dado o seguinte destino: A) – quando negativas, serão mantidos em conta adequada para serem posteriormente compensados e B) – quando positivos serão utilizados para compensar os resultados negativos, se houverem, e o remanescente será utilizado para cumprir as determinações dos sócios, obedecidas as formalidades legais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios terão até o último dia do primeiro trimestre para deliberar sobre as contas e designar administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento de um sócio não implicará na dissolução da sociedade, exigindo, dentro dos 60 (sessenta) dias subseqüentes, o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial, de Demonstração de Resultados e demais peças Financeiras, Contábeis e Fiscais até a data da conferência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sociedade manterá um seguro de vida anual e atualizável segundo os valores expressos pelo Balanço Patrimonial referido no Art. 9º, a ser utilizado para fazer face a eventual ocorrência do prevista no Caput deste;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Um possível valor positivo apurado pelo confronto dos valores expressos pelo Balanço Patrimonial Especial do Caput deste e pelo Balanço Patrimonial do Art. 9º, não coberto pelo seguro previsão no parágrafo anterior, será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 90 (noventa) dias da data do falecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio. A comunicação da intenção de transferência deverá ser formalizada por escrito, cuja resposta deverá ser fornecida em prazo máximo 30 (trinta) dias;

Maria Leuzimija de Lopes de Oliveira
Marcio Roberto Paes Garcia Ferraz

Req: 8180000046895

Página 4



Certifico o Registro em 07/02/2018

Arquivamento 20000551827 de 07/02/2018 Protocolo 186900627 de 07/02/2018

Nome da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA NIRE 15201314820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 64410872252852

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA

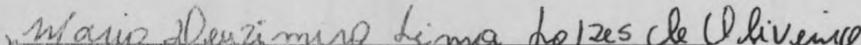
CNPJ nº 18.409.353/0001-05

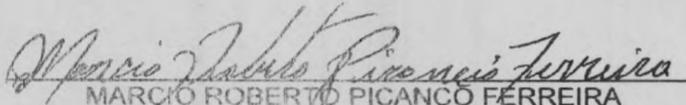
PARÁGRAFO ÚNICO. Em igualdade de condições, o quadro social poderá adquirir todas ou parte das quotas ofertadas e as demais poderão ser livremente cedidas ou alienadas ao terceiro a que se referir a comunicação de transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância das disposições do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) suplementadas, no que couber, pelas normas das Sociedades por Ações aplicáveis à matéria de regência;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAITUBA/PA, 5 de fevereiro de 2018.


MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 182.397.492-91


MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA
CPF: 012.625.832-50





186900627

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	186900627 - 07/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201314820
CNPJ 18.409.353/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018
SOB N: 20000551827

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

07/02/2018

1

Certifico o Registro em 07/02/2018
Arquivamento 20000551827 de 07/02/2018 Protocolo 186900627 de 07/02/2018
Nome da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA NIRE 15201314820
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 64410872252852



4º OFÍCIO DE NOTAS

REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA
Tabelião
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Substituto
RAQUEL MATTOS BORGES DA COSTA
Consultoria Jurídica



Livro nº 735-P

Folha nº 78

Ato nº 122

Procuração Pública

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no dia 20 (vinte) do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Travessa Três de Maio, nº 1.503, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, a sociedade empresária limitada **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA**, com nome fantasia "**CONSTRU+ CONSTRUTORA**" com sede no Município de Itaituba, deste Estado, na Avenida Manfredo Barata, nº 367, CEP: 68.181-020, Bairro Boa Esperança, com seu contrato social arquivado sob o nº 15201314820, na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 02 de julho de 2013, e posteriores alterações, estando a última registrada sob o nº 20000551827, em 07 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.409.353/0001-05** e de conformidade com a consulta QSA realizada no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, em 20 de outubro de 2020, representada por sua sócia administradora, **MARIA DEUZIMIRA LIMA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresaria, filha de Zacarias Araujo Lopes e de Deusdete Lima Lopes, data de nascimento: 26.03.1958, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 1720294831, reg. nº 03099198493 (DETRAN/PA – emissão: 04.10.2018 / validade: 03.10.2023), onde consta ser portadora da Cédula de Identidade nº 2212424/PC/PA e do CPF/MF nº 182.397.492-91, declarou não possuir endereço eletrônico, domiciliada e residente nesta Cidade, na Passagem Dionísio Bentes, nº 681, Bairro Cúrio Utinga; a presente reconhecida como a própria de mim Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e, pela outorgante, através de sua representante, me foi declarado que, por este público instrumento, utilizando-se da faculdade que lhe é concedida pelo artigo nº 1.018 do Código Civil, nomeava e constituía como bastante procurador **MARCELLO PINTO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, filho de Silvio Romero Moraes Bezerra, data de nascimento: 03.04.1972, portador da Cédula de Identidade nº 10426-D/CREA/PA e do CPF/MF nº 399.496.802-04, endereço eletrônico: marcellopb72@gmail.com, domiciliado e residente nesta Cidade, na Rua Niterói, Conjunto Marex, nº 216, Bairro Val-de-Cans; a quem confere poderes para resolver todo e qualquer assunto de interesse da outorgante, podendo representá-la perante cartórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, pessoas de direito privado e sociedades de economia mista, Licitações Públicas, convites, tomadas de preços, concorrência pública inclusive INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Finanças do Município, Polícias Federal e Estadual, Civil e Militar, Justiça Federal e Estadual, Cível, Criminal, Eleitoral e do Trabalho, Delegacias e Seccionais de Polícia, Juizados Especiais e de Pequenas Causas, JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará, SECEX - Secretaria de Comércio Exterior, DETRAN - Departamento de Trânsito, COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará, Equatorial Energia do Pará, Telemar, Embratel, Vivo, Oi, Tim, Claro, Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área

Matriz: Trav. Três de Maio, 1503 - Tel.: (91) 3249-4005/3249-4018
Sucursal: Av. Almirante Barroso, 3124 - Tel.: (91) 3243-1205/3231-7999

Belém - Pará

Hilária Maria Silveira Santiago
Escritorante Autorizada

Metropolitana de Belém - CODEM e SPU - Secretaria do Patrimônio da União e onde mais com esta se apresentar, mesmo que aqui não expresso ou nos casos em que a nomenclatura do local ou pessoa venha a ser alterada posteriormente; em quaisquer bancos e casas bancárias, oficiais e particulares, notadamente Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A. - BASA, Banco do Estado do Pará S/A. - BANPARÁ, Banco Bradesco S/A., Banco Itaú S/A., Banco Santander (Brasil) S/A., UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A., Banco Safra S/A, HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo e Caixa Econômica Federal - CEF, em quaisquer de suas agências; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e contas vinculadas ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; receber, emitir, endossar, avalizar e descontar quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques, notas promissórias e letras de câmbio; promover saques e depósitos; obter informações sobre saldos e extratos; requisitar avulsos e talonários de cheques; requerer e receber cartão magnético; efetuar resgates de aplicações financeiras; especialmente no que se referir às seguintes contas: 1) conta corrente n.º 000258049-7, da Agência n.º 0038, do Banco do Estado do Pará S/A. - BANPARÁ; 2) conta corrente n.º 071360-1, da Agência n.º 114, do Banco da Amazônia S/A. - BASA; 3) conta corrente n.º 00002292-3, da Agência n.º 0885, Operação 003, da Caixa Econômica Federal - CEF; autorizar cobranças e débitos em conta; retirar cheques devolvidos; cancelar, baixar, sustar e contra-ordenar cheques; fazer transferência e pagamentos por meio eletrônico; assinar guias de depósitos e retiradas; cadastrar, alterar, revalidar, desbloquear, obter e digitar senhas; pleitear, cobrar e receber, amigável ou judicialmente, quaisquer quantias que lhe sejam devidas, por qualquer título, pessoa ou proveniência, inclusive indenizações de seguros ou de desapropriação amigável ou judicial; firmar instrumentos públicos ou particulares de alterações contratuais de qualquer espécie ou natureza, notadamente, de aumento ou redução de capital, criação e fechamento de filiais, acordando, estipulando e aceitando cláusulas e condições; promover rescisões contratuais, inclusive de contratos de trabalhos; apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive certidões, laudos, atestados; prestar esclarecimentos e declarações; solicitar levantamentos, consultas e pesquisas acerca de cadastros, bens, débitos ou créditos; fazer levantamentos, negociar e pagar impostos, taxas e emolumentos; contrair empréstimos bancários, inclusive com garantias hipotecária, pignoratícia e anticrética, ajustando, estipulando e aceitando cláusulas e condições dos empréstimos; sacar a respectiva quantia; utilizar os créditos abertos na forma e condições que convencionar; assumir compromissos e obrigações; prestar aval e fiança; comprar e vender mercadorias ou prestar serviços do ramo de negócio da outorgante; admitir e demitir empregados, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS; contratar obras e serviços com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; assinar declarações e receber restituições de Imposto de Renda; participar, inscrever e habilitar a outorgante em concorrências públicas em geral, em quaisquer de suas modalidades, notadamente, licitações, tomadas de preço e carta convite; constituir advogado com os poderes da cláusula *Ad Judicia* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo o profissional contratado propor e variar de ações; produzir provas e justificações; acordar, transigir, desistir, firmar compromissos, interpor recursos; agravar ou apelar de qualquer despacho ou decisão; opor embargos; enfim, praticar todos os demais atos que mister se façam ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá substabelecer, no todo ou em parte.- Certifico que os dados do procurador, acima nomeado, foram fornecidos por declaração da outorgante e por ela conferidos, pelo que responsabiliza-se pela veracidade dos respectivos dados aqui inseridos e por qualquer incorreção nos mesmos.- Dentre os poderes ora conferidos pela Outorgante, aqueles

Marina Silva Santiago
Advogada Autorizada